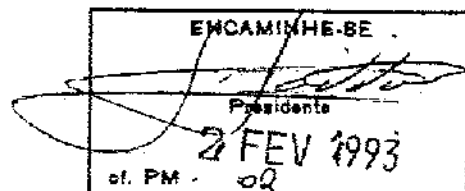




INDICAÇÃO N.º 113

Funcionamento diuturno das unidades básicas de saúde.



CONSIDERANDO as inevitáveis e imprevisíveis situações de demanda por atendimento médico sentidas pela população em todo o dia;

CONSIDERANDO que, segundo estatísticas, cerca de oitenta por cento dos casos de assistência médica podem ser resolvidos com recursos próprios de instalações de pronto-socorro, sem que se precise recorrer aos grandes centros médicos (hospitais),

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal adotar, imediatamente, medidas objetivando o funcionamento diuturno (24 horas) das unidades básicas de saúde, para o que se deverá equipá-las nos padrões e exigências de pequenos prontos-socorros.

Sala das Sessões, 02.02.1993

JORGE NASSIF HADDAD

★ ejs